

AUTONOMA A PRESENTA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENER-
GIA ELÉTRICA - DAE - DA SECRETARIA DE OBRAS E DO
MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO E DE OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

SENHOR IRANIRIO VIEIRA, Prefeito do Município de Por-
to Feliz, Estado de São Paulo, faz saber que a Câma-
ra Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com o
Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAE -, da
Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de
São Paulo, objetivando o fornecimento de recursos finan-
ceiros da quantia de até R\$ 10.000.000,00 (dez mi-
lhões de cruzeiros), destinado à regularização do sur-
to de água do ribeirão Aracuaia, com construção e alte-
ramento de barragem.

ARTIGO 2º - Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$...
10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para atendi-
mento das despesas com o presente convênio, suplemen-
tando-se a seguinte dotação orçamentária:

10 - Encargos Gerais

10.1 - Despesas Diversas da Administração

10.1.1 - Auxílio ao DAE para Despesa de

Capital R\$ 10.000.000,00

ARTIGO 3º - Os recursos para cobertura do crédito de que trata o
artigo anterior correrão pelo exercício de arrecadação a
se verificar no presente exercício.

ARTIGO 4º - As obras de que trata o artigo 1º desta Lei serão exe-
cutadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE -

direta ou indiretamente.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 06 DE SETEMBRO DE 1.988.


Genário Mendes Figueira
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTADA EM LIVRO RÚBRICO DA PREFEITURA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 06 DE SETEMBRO DE 1.988.


Manoel Sabino de Azevedo
Secretário Municipal